

A VOZ DO COMERCIO

QUINZENARIO DOS CONTABILISTAS E GUARDA-LIVROS

IGNIS-PORTO

ASSINATURAS
(Pagamento semestral adiantado)

CONTINENTE	12\$00
COLONIAS	26\$00
ESTRANGEIRO	36\$00

Numero avulso—3\$50
DESPEZAS A CARGO DO ASSINANTE

Director e administrador
Antonio Martins da Fonseca
Editor
Alberto Fernandes Leal

REDACÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
e TIPOGRAFIA
R. Santa Catarina, 502
PORTO—(Portugal)

2.º ano

Pôrto, 15 de Agosto de 1930

N.º 40



Do Homem que sabe contabilidade

O nosso eminente colega e colaborador de «A Voz do Comercio» senhor B. Godinho, usa muito um dito que me agrada: fasedor de lançamentos. Concordemos que está bem achado e que entre nós, que somos dez mil, ha, pelo menos nove mil que fazem o Caixa a Diversos da mesma maneira que fazem um cigarro, se são fumadores, materialmente.

No entanto todos nós compreendemos que a vida de hoje rodeada das mil necessidades *necessárias* e tendo na frente o mais vasto campo de actividade que pode encontrar uma classe, requer um pouco mais do que o «de cor», porque precisa de intelligência e daquele pedaço de transcendência que torna espirito, conhecimento, capacidade, acção, a velha fórmula de tudo quanto entra, debita-se, todo o que recebe, deve, e mais cousas de relação.

O guarda-livros de hoje, o que pretende e tem direito a ser guarda-livros, deve ser o homem que viaje, que venda, que propague e que escreva e que, fazendo isto, organise, sem que espere que lhe compo-nham as primeiras páginas, diariamente lhe corrijam as provas, aquilo que precisa de organização e só por esta vive.

Rico de cálculo mental, conhecendo por isso mesmo a aritmética e a álgebra; desbravando a Economia e sabendo assim, as modalidades por que os mercados podem passar; as causas de uma crise, prevendo o seu caminho; falta e abundância; preço; possuindo a Geografia económica para discretar sobre a origem de productos, transportes, custos; falando de câmbios como fala de café, de propaganda como de papel de fumar, eis o que requiere hoje a nossa situação de elemento necessário à vida comercial.

Claro está que antes de nos admirarmos que Ford construa em cinco dias um auttomóvel, devemos conhe-

cer como e porque razão o constroe, os elementos de que dispõe para o fazer, os beneficios que essa rapidez lhe traz.

Não é muito chegar ao escritório e fazer o seu

Devedores e Crédores
à Caixa

mas já é bastante conhecer porque a razão o Brasil instituiu e defende o Instituto do Café; porque importamos trigo tendo as charneças do Alemtejo cheias de mato; que causas obrigaram o Brasil a fazer aquela criação, que motivos nos levam a esta importação e a perder os terrenos de cultura nacional.

E quem duvida que entre os nossos colegas trabalhando com vinhos, por ex., muitos ha que não sabem quais são os países que vinho produzem?

Quantos trabalhando em azeite conhecem o estado actual do mercado oliveireiro em Itália e em Espanha?

E quantos dos outros ramos podem explicar a razão porque a França, a Alemanha e a Polónia (ex.) vendem no estrangeiro, mais baratos, os seus productos, que no próprio mercado interno.

Ha neste pequeno enunciado tanta dificuldade, como em casa de um droguista existe a dificuldade de chamar ao zarcão alaranjado, bióxido de chumbo.

E a maior consiste em que nenhum de nós pretende conhecer, mas todos, sabemos.

Por isso mesmo geralmente, todos nós somos fazedores de lançamentos e de negócios, balanços e de socêgo.

Em compensação quasi todos vegetámos, justo prémio de todos os nossos esforços.

Luís Mourão.

¿QUAL É A MELHOR TINTA PORTUGUEZA DE ESCREVER?

Um leitor de «A Voz do Comercio», perguntou-nos qual era a melhor marca de tinta portuguesa de escrever.

Ora, como a resposta pode interessar a mais leitores, damo-la por intermédio deste Quinzenario.

Sinceramente e apenas no intuito de bem informar declaramos ter experimentado, por muito tempo, várias tintas; porém, nenhuma nos satisfaz tanto como as da marca «**A. Ferreira**», pelo que só estas utilizamos aconselhamos.

Convencemo-nos de que elas rivalisam com as melhores do estrangeiro; não desmerecem com o tempo,

são inalteráveis, e, por tanto, as que convém, as que devem ser aconselhadas para todos os trabalhos de escituração, actas, etc.

«A Voz do Comercio» e a «Associação dos Contabilistas e Guardas-livros do Norte de Portugal» gastam exclusivamente as tintas «**A. Ferreira**».

Em nosso entender, estas tintas, como produtos de indústria portuguesa, rivalisando com as melhores estrangeiras, devem ser utilizadas e divulgadas pelos bons portugueses.

António Martins da Fonseca.

AMIGOS DE "A VOZ DO COMERCIO"

Apresentaram novos assinantes os seguintes senhores, a quem, por isso, estamos profundamente gratos.

Em Maio

Joaquim Teixeira dos Santos	V. N. de Gaia
Francisco Guimarães	Pôrto
Xavier Fernandes	>
José Henrique Pinto	>
Miguel Fonseca Lúcio	Tortozendo
Américo Ferreira	Santo Tirso
Eduardo Marques dos Santos	Pôrto
Mário Rodrigues Leite	Vizeu
Mário Simões	Coimbra
Umberto Silvestre de Almeida	Ponta Delgada
João Augusto dos Santos	Funchal—Madeira
J. Ramos Correia	Lamego
David da Costa Guimarães	Pôrto
Cesário de Oliveira	Serpa
José Simões de Almeida	Moçambique
José Maria Teixeira e Melo	Riba d'Ave

Em Junho

Ataíde Sarmento	Coimbra
Horácio Soares de Carvalho	Caldas da Rainha
António Pereira Borges	Peniche
Mário Rodrigues Leite	Vizeu
Domingos Setubal	Silves
Jorge Silvestre Ferreira	Marinha Grande
Francisco Guimarães	Pôrto
Bento Botica	Evora

Cesário de Oliveira	Serpa
Joaquim Petinga Junior	Peniche
Arnaldo de Carneiro Giraldes Moreira	Matosinhos
D. Mariana C. Abraços Lança	Serpa
António da Silva Botelho	Sinfães
João Júlio	Pôrto
Alfredo Fernandes Sequeira	>
João Báltista da Conceição & C. ^a	Peniche
Eurico Espírito Santo	Vila Viçosa
José Mota dos Santos	Covilhã

Em Julho

João Gonçalves	Cebolais de Cima
Angelo Figueira Ortigão	Vizeu
João Augusto dos Santos	Funchal
Eurico Espírito Santo	Vila Viçosa
Joaquim Fernandes	Quintans
A. Lopes Dias	V. N. de Gaia
Albino Braguez	Evora
J. Vieira Alves	Pôrto
Artur Teixeira Saraiva	Lisboa
Carlos Dias Borges	Bissau
Carlos José Guerra	Funchal
Francisco Guimarães	Pôrto

Visado pela Comissão de Censura

GUARDA-LIVROS

E

CONTABILISTAS

Contribui para o desenvolvimento de "A VOZ DO COMERCIO" divulgando-a e dando trabalho às suas oficinas tipográficas.

Resultará beneficio comum e tanto maior quanto mais activamente vos interessardes.

SECÇÃO TÉCNICA

A nomeação dos peritos em contabilidade e a retribuição do seu trabalho

por EMILIO DE FIGUEIREDO

Expert-Comptable, Membro da S. C. de França, da S. A. C. da Bélgica, da A. I. C. de Bruxelas
e Primeiro Secretário do Instituto Brasileiro de Contadores de S. Paulo.

(CONTINUAÇÃO)

A essas instituições, á Academia de Commercio do Rio de Janeiro, e á Escola de Commercio «Alvares Penteado», de São Paulo, compete a iniciativa de tornar em realidade a regulamentação da profissão dos guarda-livros para que as funcções de contador apenas sejam exercidas por pessoas honestas e competentes, cujos laudos, em materia de contas, possam inspirar a fé e a confiança que um documento de tal natureza deve merecer. Conseguido esse *desideratum*, a classe dos contadores nacionaes não terá apenas defendido os seus interesses, mas tambem o da collectividade.

Quantos beneficios essa medida não traria aos portadores de obrigações das sociedades anonymas e, até, aos proprios accionistas (em geral, senhoras, crianças e orphãos que, como observa, na «Memoria do Instituto Brasileiro de Contadores Fiscaes», o saudoso José da Costa Sampaio, são as pessoas menos capazes de fiscalizar com perfeito conhecimento a gestão estranha dos seus bens)! Quantas vantagens não adviriam para a Fazenda Nacional se a fiscalização bancaria fosse entregue a technicos de verdade! Quantas vantagens não traria para a justiça a organização de um quadro de peritos em que figurassem apenas technicos acima de toda e qualquer suspeita!

O projecto que, em 10 de Agosto de 1916, o sr. Senador João Lyra apresentou ao Congresso Federal, criando camaras de peritos contabilisticos, compostas de technicos idoneos, convertido em lei, seria o primeiro passo para a moralisação da nossa classe. E essas camaras não são uma innovação, como observa aquelle illustre publicista. Já foram instituidas no estrangeiro. Foram fundadas, por decreto de 27 de Maio de 1911, em Portugal, nessa gloriosa terra que mais uma vez antes de outras nações, como o fizera em 30 de Setembro de 1755, quando, na velha Europa, ainda não se cogitava do ensino mercantil, fundara um Curso de Estudos Commerciaes que, na phrase justa do eminente commercialista Dr. Vergueiro Steidel, mais uma vez abriu um novo caminho que outros, mais tarde, haviam de explorar com vantagem . . .

Assim, pois, O PRIMEIRO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, ATENDENDO a que as funcções de peritos judiciaes, fiscaes de bancos e de sociedades anonymas, devem ser desempenhados por profissionaes competentes e idoneos, brasileiros natos, naturalizados ou nacionalizados, E CONSIDERANDO MAIS quanto é prejudicial não só para o interesse da classe dos guarda-livros, como tambem para a sociedade, a intervenção, em assumptos de contabilidade, de individuos sem a minima responsabilidade profissional e a minima parcella de autoridade moral, faz UM APPELLO AO GOVERNO FEDERAL, AOS GOVERNOS ESTADUAES, A' ACADEMIA DE COMMERCIO DO RIO DE JANEIRO, A' ESCOLA DE COMMERCIO «ALVARES PENTEADO», órgãos consultivos

do Governo, por força do Decreto Federal 1339, de 1905, E AOS INSTITUTOS BRASILEIRO DE CONTADORES FISCAES, DE S. PAULO, E BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, DA CAPITAL FEDERAL, PARA QUE SEJA NOMEADA UMA COMMISSÃO QUE ESTUDE A ORGANISAÇÃO DAS CAMARAS DE PERITOS EM CONTABILIDADE, ALLUDIDAS NO BRILHANTE PROJECTO DO EX.^{MO} SNR. SENADOR JOÃO LYRA.

THESE N.º 63

Da retribuição dos trabalhos de contabilidade

G. Reymondin, nosso illustre confrade da Sociedade de Contabilidade de França, na sua brilhante monographia «LES EXPERTS-COMPTABLES DEVANT L'OPINION, EXPERTS LIVRES ET EXPERTS JUDICIAIRES», cuja traducção portugüesa estamos devidamente autorizados a fazer, assim se expressa sobre a retribuição dos trabalhos do perito em contabilidade:

«A necessidade de viver é, geralmente, o movel dos actos humanos e as necessidades da existencia tornam-se, cada dia, mais difíceis, em consequencia do aumento dos encargos de cada um.

«O perito em contabilidade produz simultaneamente um trabalho completo, material e intellectual. Concorre com a sua intelligencia, com os seus conhecimentos da technica contabilistica, das sciencias annexas, dos negocios e com o seu tempo. Devem igualmente ser computadas, no seu trabalho, as despesas anteriores de estudo e tirocinio (pois não podemos aspirar á obtenção de causas importantes senão depois dos 35 annos de idade), a notoriedade adquirida; a responsabilidade moral que assume o perito; e finalmente o proveito que o cliente terá com o trabalho prestado. O exercicio da profissão acôrreta ainda pe- sados encargos: aluguel, impostos, licenças, seguros, documentos, movéis do escriptorio, pessoal, despesas de transporte, etc.

«Compreende-se, por isso, que os serviços periciaes devem ser remunerados equitativamente.

«Se, commercialmente, a concorrência é a alma dos negocios, este aphorismo não é menos exacto quando se trata de profissões liberaes. Diminue a tranquillidade e é isso que nem sempre vê o chefe da empresa, constantemente inclinado a achar exaggerados os salarios dos peritos, maximé quando se trata de um laudo resumindo em algumas paginas «o resultado de innumeradas pesquisas que requerem um trabalho excessivo.

(Continua).

DIARIO DAS OPERAÇÕES

de uma divisão de herança

Art. 1.º					
11. <i>Bens Imóveis</i>					
Prédio em S. Bernardo	45.000\$—				
Sítio em Mogy das Cruzes	60.000\$—				
Sítio na Freguesia do O'	50.000\$—				
Palacete no Higienopolis	35.000\$—	205.000\$—			
12. <i>Mercadorias</i>					
Existente conforme inventário, Anexo A		6.600\$—			
10. <i>Caixa</i>					
Dinheiro existente		1.400\$—			
14. <i>Depósito na Caixa Económica</i>					
Saldo conforme caderneta com os relativos juros		4.000\$—			
15. <i>Fundos Públicos</i>					
Apólices do Estado da 3.ª série ao preço da Câmara Sindical dos Corretores	19.800\$—				
12 apólices da 4.ª série ao preço de 500\$	6.000\$—	25.800\$—			
16. <i>Devedores Hipotecários</i>					
Empréstimo a P. Silva, de Serocaba		6.000\$—			
17. <i>Devedores em c/ cortentes</i>					
Conforme a relação do anexo B		3.300\$—			
13. <i>Móveis</i>					
Pelos existentes em casa	7.000\$—				
Pelos existentes nos Sítios	4.000\$—	11.000\$—			
1. <i>a Situação Patrimonial</i>			263.100\$—		
Art. 2.º					
1. <i>Situação Patrimonial</i>					
18. <i>a Credores hipotecários</i>					
Débito para com o Banco Popular mediante hipoteca do Sítio em Mogy das Cruzes	25.000\$—				
Juros vencidos até hoje	200\$—	25.200\$—			
19. <i>a Credores em c/ correntes</i>					
Conforme a relação do anexo C		8.700\$—			
20. <i>a Credores diversos</i>					
Pelas despesas aproximadas relativas à herança		2.000\$—			
2. <i>a Herança líquida</i>		227.200\$—	263.100\$—		
Art. 3.º					
(1) <i>Colaões e Impotações</i> (2)					
2. <i>a Herança líquida</i>					
Responsabilidades dos seguintes:					
Da viuva D. Maria, dote	20.000\$—				
Do filho Eugénio, importância recebida do pai, como doação	15.000\$—			35.000\$—	
Art. 4.º					
2. <i>Herança líquida</i>					
Pela divisão da mesma:					
3. <i>a Cota de legítima</i>					
1/2 pertencente aos filhos			131.100\$—		
4. <i>a Cota disponível</i>					
Pelo remanescente			131.100\$—	262.200\$—	
Art. 5.º					
4. <i>Cota Disponível</i>					
Pelas disposições testamentárias:					
22. <i>a Maria</i>					
Soma já recebida	20.000\$—				
Pelo usufruto do Sítio na freguesia do O', capitalizado	21.900\$—				
Pelos móveis da casa legados a ela, menos os que fazem parte de outros legados	5.400\$—			47.300\$—	
23. <i>a Pedro</i>					
Filho primogénito			20.000\$—		
24. <i>a Beatriz</i>					
Filha. — Alem da legítima			20.000\$—		
21. <i>a Legatários</i>					
Por bens legados, conforme anexo	1.600\$—				
Legado em dinheiro	5.000\$—				
Legado em renda vitalícia a Paulo Lambrusco, cujo capital é calculado em	5.400\$—			12.000\$—	
3. <i>a Cota de Legítima</i>					
Pelas partes que o testador não dispoz			31.800\$—	131.100\$—	
Art. 6.º					
3. <i>Cota de legítima</i>					
23. <i>a Pedro</i>					
Filho — 1/3			54.300\$—		
<i>a Beatriz</i>					
Filha — 1/3			54.300\$—		
25. <i>a Eugénio</i>					
Filho — 1/3			54.300\$—	162.900\$—	

GANHOS E PERDAS

N. da R. Não concordamos com o exposto neste artigo, no entanto publicamo-lo, porque é interessante e dele pode nascer discussão proveitosa.

Quando ha dias chegou ao meu poder o índice relativo aos números do primeiro ano do nosso jornal, o meu primeiro cuidado foi procurar nele a página onde se encontrava um artigo com a epigrafe que encima estas linhas e que na devida altura me deixou a impressão de que algumas considerações mereciam ser opostas ao mesmo artigo.

Permita-me pois o meu caro colega snr. A. Aschkar que eu discordo em absoluto da sua opinião, mas não vá por isso julgar que eu sou do tempo do código de 1888; nesse ano, ainda eu não era nascido.

Com pequena alteração, vou servir-me da frase de um dos seus professores: «Eu não discuto títulos»; cada um pode designá-los como melhor entender; tanto importa que em vez de

Gastos Gerais se escreva Despesas Gerais, como em vez de Fazendas Gerais, Mercadorias e ainda no caso presente *Lucros e Perdas* como *Ganhos e Perdas*. Todavia, ha que atender à função essencial das contas para que o seu título não nos dê uma interpretação errada; aqui é que está o meu ponto de discordância com o colega.

Tanto ao citar o erro, no seu entender, do código de 1888 como do exemplo de Martins Pinhão, o colega foi vítima de um erro de visão, pois que, se tivesse acompanhado com exemplos também o seu trabalho, teria chegado à conclusão de que o seu modo de ver não podia subsistir.

No citado exemplo de Martins Pinhão, admira-se o colega que no lado esquerdo se leia «devem a todas as contas que apre-

Art. 7.º		
10. Caixa		
Pela alienação do que segue:		
<i>a Depósito na Caixa Económica</i>		
Somas retiradas	4.000\$—	
<i>a Fundos Públicos</i>		
Venda de apólices da 3.ª série, a 98 0/0	9.800\$—	
Venda de 12 apólices da 4.ª série, a 510\$—	6.120\$—	15.920\$—
<i>a Meriadorias</i>		
Vendas efectuadas	6.100\$—	
<i>a Bens Imóveis</i>		
Pela venda do palacete conforme escritura de . . . , lavrada nas notas do 7.º tabelionato da Capital	26.000\$—	
<i>a Móveis</i>		
Pelos compreendidos na venda do mesmo	4.000\$—	
<i>a Devedores em c/ corrente</i>		
Recebido	250\$—	56.270\$—
Art. 8.º		
7. Despesas e rendas de administração		
Impostos	1.160\$—	
Despesas relativas aos imóveis	620\$—	
Juros sobre debitos	300\$—	
Despesas diversas	1.100\$—	3.180\$—
8. Despesas de Família		
Pelas feitas	2.120\$—	
6. Despesas de Sucessão		
Imposto de transmissão «causa-mortis»	3.800\$—	
Despesas de contratos	2.750\$—	
Diversas despesas	2.630\$—	9.180\$—
10. a Caixa		
Pelos pagamentos acima		14.480\$—

Art. 9.º		
10. Caixa		
7. a Despesas e rendas de administração		
Renda de imóveis	8.200\$—	
Renda de fundos públicos	335\$—	
Juros sobre créditos	270\$—	8.805\$—
Art. 10.º		
8. Despesas da família a Mercadorias		
Pelas retiradas		500\$—
Art. 11.º		
18. Credores hipotecários		
Extinção de parte do debito para com o Banco Popular	640\$—	
19. Credores em c/ correntes		
Pelos pagamentos feitos	3.105\$—	
20. Credores Diversos		
Despesas de medicamentos, honorários de médicos, despesas de funeral, roupas de luto, etc.	3.300\$—	
21. Legatários		
Por legados liquidados	6.400\$—	
		13.445\$—
10. a Caixa		
Pagamentos realizados	11.845\$—	
<i>a Móveis</i>		
Entregues a legatários	1.600\$—	13.445\$—

(Continua)

(1) Termo juridico empregado na frase, «trazer a colação», que significa denunciação por parte de herdeiros dos adiantamentos da legitima.
 (2) Termo comercial-juridico que significa desconto do crédito de parte já recebida pelo credor.

F. d'Auria

Da antiga «Revista Brasileira de Contabilidade».

Pelourinho das incompetências

No Tribunal do Comércio de Lisboa, appareceu uma acção em que o Auctor proprietário de um importante estabelecimento de modas e chapéus de senhora exigia de B proprietário de um atelier de chapéus o pagamento de uma dívida proveniente de fornecimento de fazendas, que B negava alegando ter pago com chapéus que lhe fornecera.

De facto o Auctor esteve em conta corrente com a B que lhe fornecia chapéus mas recebendo as respectivas importâncias e fazendas, até que a B para desenvolver o seu atelier se forneceu da casa do Auctor de grande quantidade de fazendas que nunca lhe pagou e deixando de lhe fornecer chapéus.

Pertendeu este mostrar pela sua escrita a razão que lhe assistia, o que juntamente com outras provas que apresentou tinha todas as probabilidades de ganhar a questão.

Mas, um guarda livros que lhe montou a escrita lembrou-se de estabelecer uma conta denominada *Contas de Crédito* e incluir a B nesta rubrica, apesar de na mesma escrita ter outra conta denominada *Fornecedores*.

Na ocasião em que a escrita foi montada era a B credora, mas o seu crédito era proveniente de fornecimento de chapéus e não de dinheiro.

Uma vez aberta a conta de B no livro onde figurava uma outra a favor de um indivíduo que entrou com capital a juros, o que deu origem ao guarda-livros classifi-

car como *Contas de Crédito*, foi continuando a B a figurar no mesmo grupo, apesar de ir recebendo importâncias e fazendas e passar depois a ser devedora.

Os peritos limitaram-se a responder aos quesitos demonstrando qual a situação da B perante o Auctor, transcrevendo o movimento da conta corrente, onde figurava no mês seguinte ao encerramento do ultimo balanço um débito relativo a uma quantia que a B tinha recebido e que por lapso deixou de ser escriturada na Caixa em tempo competente.

De tudo isto o advogado tirou partido, pois demonstrou que a escrita não era rigorosamente feita pois não se compreendia que fosse fechado um balanço e só no mês seguinte se tivesse dado pela falta do lançamento em Caixa e bem assim que figurando a sua cliente na escrita como Credora, visto que ela tinha uma conta sob a rubrica *Contas de Crédito* não se explicava a razão de a considerarem como devedora.

Com o êrro do *Caixa* argumentou que a escrita não representava a expressão da verdade e com este pretexto insinuou que a B tinha feito fornecimentos que lhe não foram creditados.

Conclusão: O Auctor perdeu um bom par de centos de reis (isto passou-se antes de 1910) e foi condenado nas custas e sêlos do processo e advogacia.

José Martins Pinhão.

sentem prejuizo etc.» se no topo da folha, se lê, do mesmo lado, a palavra «Ganhos»; sim senhor, e porque não ha-de ser assim mesmo? Então qual é a função da conta «Ganhos e Perdas», será, por acaso, arcar com prejuizos certos e previstos, ou será distribuir os lucros que lhe venham quer da movimentação da s/ própria conta quer de outras que se lhe transfiram? Se um comerciante soubesse de ante-mão que a sua conta de Ganhos e Perdas era para debitar prejuizos e não para distribuir lucros, evidentemente que nem pensava sequer em se estabelecer. Um comerciante tem motivos para se rejubilar quando a sua conta de Ganhos e Perdas lhe distribue lucros e de tristeza quando lhe dá prejuizos.

Vejamos portanto um exemplo do primeiro caso:—Um comerciante que se acha estabelecido, não importa com que negócio, chegou ao fim do ano e encontrou, como era de esperar, lucros, em compensação do seu trabalho; como é, pois, que se deve fazer o respectivo lançamento?

«Ganhos a Fulano» ou, como o colega aponta, Perdas a Fulano? e no segundo caso, admitindo que o mesmo comerciante em consequência de infelicidades no seu negócio, chegou ao fim do ano e a sua conta de Ganhos e Perdas lhe apresentou prejuizos; qual o lançamento a fazer?

Será, Fulano a Perdas, ou como o colega pretende, Fulano a Ganhos?

Aqui é que eu afirmo: como se concebe que, no topo da folha se leia «Perdas» quando, como no primeiro exemplo, o que se escritura são os lucros transferidos? Como é que se admite que no topo da folha se leia «Ganhos» quando, como no segundo exemplo o que se escritura são os prejuizos constatados?

Vamos agora a outra demonstração:—quando se procede ao fecho do Balanço de qualquer casa comercial, empresa, etc., (refiro-me sempre a situações normais, daquelas que alimentam a regra geral) que lançamentos se fazem para o encerramento da conta Despezas Gerais e suas Sub-divisões?—Positivamente, é aos lucros e não às perdas que se vai buscar a quantia necessária para extinguir o montante das despesas e a nossa intuição leva-nos a encimar o lançamento com o seguinte título:

Lucros a Despezas, a Contribuições, etc. Já vê o meu caro colega que, se adoptarmos o seu critério e a despeito de no topo da folha e do lado em que tem de ser feito o lançamento se en-

contrar a palavra «Perdas» não são perdas que se vão escriturar para crédito de Despezas Gerais, mas sim lucros.

E' ainda dos lucros que vamos destinar determinada percentagem para depreciação de Móveis, Propriedades, etc., e é ainda e sempre neste caso que escrituramos:

Lucros a Móveis, a Prédios, etc. Como vê o illustre colega, a regra geral obriga-nos sempre a escriturar lucros a débito de Lucros e Perdas para crédito de outrem e só escrituramos Perdas a crédito quando realmente se verificam perdas e estas são transferidas para alguém que tem o dever de as suportar; mal vai à Empresa, Casa comercial, etc., que tem de conservar no seu Activo a conta Lucros e Perdas debitada por prejuizos.

Devo declarar porém que não é o facto de ao alto da folha se encontrar de cada lado escrito Ganhos ou Perdas que me leva a raciocinar desta maneira, mas tão somente adopto a designação de «Lucros e Perdas» porque é minha convicção firme de que é esta a designação própria e perfeita, atendendo à função essencial desta conta: debitada quando distribue lucros, creditada quando sofre prejuizos; não confundir pois com o que se leva a débito por perdas nem com o que se leva a crédito por lucros.

Esta, é que é a regra geral porque tudo quanto além disto se fizer com a conta «Lucros e Perdas» são puras excepções, são obra do acaso ou da força das circunstâncias.

Deve assim o colega concordar que, posta a questão nestes termos, a percentagem de 90 a 95 0/0 que aponta como sendo a daqueles que «*não tem capacidade mental para observar estas falhas*» é o seu próprio conceito quem a vira do avesso, collocando-a a meu lado, ficando para o seu os 5 ou 10 0/0 restantes.

Terminando, peço ao meu distinto colega que não veja no que deixo escrito, intenção de depreciar o seu valor profissional pois nem sequer tenho a honra de o conhecer, mas gosto de ver todas as coisas nos lugares que devidamente lhes pertencem.

Dêste mesmo lugar quero também manifestar-lhe a minha inteira concordância com o seu seguinte artigo «Brio Profissional»; é vergonha mas é verdade.

Arthur Graça Junior.

CASAS COM SUCURSAIS

(Continuação)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo	Casa Central	Succursal A.	Succursal B.	Total	Passivo	Casa Central	Succursal A.	Succursal B.	Total
<i>Caixa</i>					<i>Capital</i>	62.000\$000	18.000\$000	27.000\$000	107.000\$000
Dinheiro existente	1.000\$000	3.000\$000	3.000\$000	7.000\$000	<i>Contas Correntes</i>				
<i>Mercadorias Gerais</i>					Saldos credores	14.000\$000	10.000\$000	11.000\$000	35.000\$000
Existente segundo o inventario	—	5.000\$000	28.000\$000	33.000\$000					
<i>Contas Correntes</i>									
Saldo devedores	7.000\$000	—	7.000\$000	14.000\$000					
<i>Ações de Bancos</i>									
Valor de 38 do Banco Agrícola do Brasil, existentes 18 nesta central e 20 na sucursal A.	18.000\$000	20.000\$000	—	38.000\$000					
<i>Imoveis</i>									
Valor de um predio nesta cidade	50.000\$000	—	—	50.000\$000					
	76.000\$000	28.000\$000	38.000\$000	142.000\$000		76.000\$000	28.000\$000	38.000\$000	142.000\$000

DEBITO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

CREDITO

<i>Caixa</i>				<i>Caixa</i>			
Despesas pagas:				Dividendos recebidos:			
Na Central	5.500\$000			Pela Central	4.500\$000		
» Succursal A.	3.500\$000			» Succursal A.	1.500\$000	6.000\$000	
» » B.	2.500\$000	11.500\$000		<i>Mercadorias Gerais</i>			
<i>C/ Correntes</i>				Lucros s/ vendas:			
Por um debito á succursal B. reputado incobavel.	—	500\$000		Na succursal A.	5.000\$000		
<i>Capital</i>				» » B.	2.000\$000	7.000\$000	
Lucro liquido da Succursal A. transferido para a conta de Capital	—	3.000\$000		<i>Capital</i>			
		15.000\$000		Prejuizo na Central transferido para c/ de Capital	1.000\$000		
				Idem na Succursal B.	1.000\$000	2.000\$000	
							15.000\$000

TERCEIRO CASO

A primeira exemplificação que demos da contabilidade applicada a uma casa com filiaes ou succursaes foi aquella em que a casa central não registra as operações realizadas pelas succursaes. Considera estas como correspondentes: debita-as pelo valores que lhes fornece, e credita-as pelos que recebe.

Por ocasião do balanço, apurados os lucros ou prejuizos de cada uma, debita-as pelo lucro liquido verificado, ou credita-as pelo prejuizo soffrido, sendo debitada ou creditada, em contra-partida, a conta de LUCROS E PERDAS.

Na segunda exemplificação, a casa central registra

em livros proprios e distinctos as operações por ella realizadas e as realizadas pelas succursaes; depois considera essas operações todas como realizadas pela propria administração central e abre todas as contas em um só jogo de livros como si se tratasse de uma só casa.

Sendo necessario, no emtanto, pôr em evidencia as operações realizadas pelas succursaes, no razão, por meio de columnas proprias, ou em livros auxiliares, se estabelece a precisa distincção entre as transacções da central e as das succursaes. São os dois methodos geralmente empregados na escripturação das casas com succursaes.

(Continua).

Carlos de Carvalho.

CONSIGNAÇÕES

SUMÁRIO. — O que é consignação. Consignações de conta própria e consignações de conta alheia. Comissão e *Del-credere*. Conta de venda. Lançamentos para que fiquem devidamente escrituradas as consignações de conta própria. Descrição e análise dos vários modos de escriturar as consignações de conta alheia. Como entendemos que se devem escriturar as consignações de conta alheia. Abertura, seguimento — por dois mezes — e fecho duma escrituração de comissões e consignações, pertencente a uma sociedade em nome colectivo.

O que é consignação

Chama-se consignação à remessa de mercadorias que um comerciante faz a outro, para que esse outro as venda por conta do remetente.

Ao que as remete, dá-se o nome: *Comitente*, por que se obriga a pagar uma comissão de venda; ao que as recebe para vender, denomina-se: *Consignatário*, porque tem em seu poder mercadorias para vender de conta alheia.

Consignações de conta própria e consignações de conta alheia

As consignações são, de conta própria, (c/p), para o comitente e de conta alheia, (c/a) para o consignatário.

Comissão e «Del-credere»

Comissão é uns tantos por cento que o comitente paga ao consignatário, os quais constituem a remuneração pela venda das mercadorias consignadas.

Denomina-se: *Del-credere* ou *Prémio de Responsabilidade*, a percentagem que o consignatário cobra do comitente, segundo prévia combinação, quando assume a responsabilidade do bom pagamento das vendas.

A palavra: *Del-credere* é de origem italiana, deriva do verbo *credere*, que quer dizer acreditar ou dar crédito.

Em referência ao *Del-credere*, o Código Comercial determina:

Art. 269.º O comissário não responde pelo cumprimento das obrigações contraídas pela pessoa com quem contratou, salvo parte ou uso contrários.

§ 1.º O comissário sujeito a tal responsabilidade fica pessoalmente obrigado para com o comitente pelo cumprimento das obrigações provenientes do contrato.

§ 2.º No caso especial previsto no parágrafo antecedente, o comissário tem direito a carregar, além da remuneração ordinária, a comissão *Del-credere*, que será determinada pela convenção, e, na falta desta, pelos usos da praça onde a comissão for executada.

Art. 273.º O comissário que vender a praso deve, salvo o caso de haver *Del-credere*, expressar nas contas e avisos os nomes dos compradores; de contrário é entendido que a venda se fizera a dinheiro de contado.

§ único. O mesmo praticará o comissário em toda a espécie de contratos que fizer de conta alheia, uma vez que os interessados assim o exijam.

Conta de venda

É um documento que o consignatário entrega ao comitente, apoz a venda da consignação, mostrando as vendas, as despesas, a comissão de venda, o *del-credere* e o líquido produto que o comitente tem haver, ou o *deficit* produzido; isto é, o resultado da venda.

Consta de três partes, que devem mostrar

A 1.ª As vendas; pelo que deve, pois, ser constituída pela cópia das facturas entregues aos comprado-

res, salvo o caso de haver *del-credere*, por que, então, pode deixar-se de indicar os compradores.

A 2.ª — a) Todas as despesas, como: fretes, seguro, armazenagem, etc.;

b) A comissão de venda;

c) O *del-credere*.

A 3.ª O resultado, pela diferença entre os totais das duas anteriores

Lançamentos para que fiquem devidamente escrituradas as consignações de conta própria

Imaginemos as seguintes operações:

Que em 4 de Janeiro de 1930, consignamos a António Moreira, de Braga, mercadorias no total de Esc. 3.000\$00 e que pagamos de transporte e outras despesas Esc. 275\$00.

Que em 25 de Maio, recebemos a respectiva conta de venda, cujo líquido produto era de Esc. 3.640\$00.

Lançamentos:

Pela remessa das mercadorias à consignação e respectivas despesas

Alguns comerciantes costumam debitar o consignatário por crédito de mercadorias, pela remessa das mercadorias, e debitam despesas de consignação por crédito de caixa, pelas respectivas despesas.

Não se deve escriturar assim aquelas operações.

Estão mal escrituradas, mesmo muito mal.

Não se deve debitar o consignatário, por que ele nada deve; não é um devedor, mas, apenas, um depositário das mercadorias, enquanto as não tiver vendido.

As mercadorias continuam sendo nossas; apenas, saíram do nosso armazem e, pois, da conta «Mercadorias», e passaram para o armazem do consignatário, e, portanto, para uma conta que indique bem esse facto; isto é, que as mercadorias estão em poder do consignatário. Essa conta tem por título: «Consignações de conta própria». Por conseguinte, deve fazer-se o seguinte lançamento:

4

Consignações de c/p. a Mercadorias

Consignação que nesta data fizemos a António Moreira, de Braga, conforme, n/ talão n.º 1534 3.000\$—

As despesas devem, também, ser debitadas na conta: «Consignações de c/p.», afim de ela mostrar, pelo seu débito, a importância da consignação.

O lançamento deve ser, pois, assim:

Folhas móveis e Verbetes

Vamos dedicar alguns números do nosso jornal a este assunto da aplicação das folhas móveis e verbetes em contabilidade e, em geral, nos serviços de escritório.

Ora aqui está um assunto que muitos dos nossos leitores classificarão de moderno, assim, como de invenção norte-americana. A verdade, porém, é que se este sistema só mais modernamente é que tem tido aplicação, e em países menos adiantados, como o nosso, ele ainda está no princípio, pode-se afoitamente dizer e facilmente provar que nem é moderno nem de origem norte-americana. Os americanos é que mais praticamente o aproveitaram e, talvez, em primeiro lugar, mas se o espaço de «A Voz do Comércio» ou melhor, a paciência do leitor o permitisse, poderíamos historicamente mostrar que a origem do sistema é franceza, como franceza é, por exemplo, a invenção do chamado *Diário Americano*, o sistema de contabilidade chamado *centralizador*, etc. Muitas vezes dá-se isto: cá na Europa inventa-se mas não se aproveita, aquilo que os americanos, mais práticos, tratam de adaptar aos seus usos e, algumas vezes, desenvolver, ampliar. Também quanto ao modernismo do sistema, temos conversado. Poderíamos também mostrar que já em 1830 e tantos, um auto-contabilista francês explicava e preconizava o uso de livros de folhas móveis em contabilidade.

Mas seja como fôr: o assunto, para a generalidade

dos escritórios comerciais portuguezes, é moderno, por isso achamos de utilidade dedicarmos-lhe algumas páginas, resumindo em síntese o mais leve possível aquilo que se acha espalhado por numerosos livros.

Dado que muitas vantagens oferece, este sistema, qual a razão porque ele não está mais em uso? Se é verdade que alguns inconvenientes para isso concorrem, inconvenientes muitas vezes exagerados pelos seus antagonistas, a verdade também é que defeituosidade, a incompleta perfeição do material próprio, se tem oposto à sua maior divulgação, não contando, não falando nesse grande *canco* que corroi as manifestações do progresso: a *rotina*.

Na aplicação do sistema de folhas móveis em contabilidade, para se obterem resultados satisfatórios, ha que ter em vista vários pontos: a qualidade do material empregado; os processos que o contabilista deve usar em conjunção com este sistema para dele poder tirar o proveito; as prescrições, a observar, do Código de Comércio, etc.

São estes os pontos que nos propomos aflorar, como acima dizemos, sinteticamente, sem longas considerações e demonstrações que se poderiam tornar enfadonhas e fazer fugir o leitor, mas de modo sucinto, prático e, tanto quanto estiver em nosso engenho e arte, agradável e atraente.

C.

4

Consignações de c/p. à Caixa

Transporte e mais despesas da consignação que fizemos a António Moreira, de Braga, nesta data 275\$—

Podíamos reunir estes dois lançamentos num só, por serem feitos na mesma data.

Assim:

4

Consignações de c/p. a Diversos

Consignação que hoje fizemos a António Moreira, de Braga.

a Mercadorias

N/ talão n.º 1534 3.000\$—

à Caixa

Transporte e outras despesas 275\$— 3.275\$—

Na data da recepção da conta de venda, deve debitar-se António Moreira, pelo líquido producto da consignação, expresso na conta de venda, pois que ele, vendida a consignação, deixou de ser depositário dela, consignatário, e passou a devedor do dito líquido produto, que por ter sido produzido pela consignação, a esta deve ser creditado.

Por isso, o lançamento a fazer, é:

Pôrto, 25 de Maio de 1930.

Devedores

António Moreira

a Consignações de c/p.

Pelo líquido produto da consignação que lhe fizemos em 4 de Janeiro do corrente ano, segundo a respectiva conta de venda, hoje recebida 3.640\$—

Pela conta: «*Consignações de c/p.*», vê-se, pelo débito, a importância da consignação, e pelo crédito, o produto obtido; a diferença, entre o débito e o crédito, é o resultado, que neste caso foi positivo, pois apresenta um lucro de 365\$—, que deve ser debitado a «*Consignações de c/p.*», para encerramento desta conta, e creditado a «*Perdas e lucros.*».

Lançamento:

Consignações de c/p. a Perdas e Lucros

Lucro produzido pela consignação que fizemos a António Moreira, em 4 de Janeiro de 1930 365\$—

Está encerrada, a conta consignação, como se pode ver:

D		Consignação	H	
Janeiro 4	3.275\$—	Maio 25	3.640\$—	
Maio 25	365\$—			\$—
	3.640\$—			3.640\$—

(Continua).

A. M. F.

Origem e Desenvolvimento das partidas dobradas

(Continuação)

Do seculo XVII ao seculo XVIII, apparecem GIOVANNI ANTONIO MOSCHETTI, — *Dell'Universal trattato dei libri doppi* — em 1910, o qual põe em evidencia que a conta de *Lucros e Perdas* é um complemento da conta de *Capital*, — supprime a conta de *Balanço* (balanço de entrada e balanço de sahida), e fecha todas as contas pela conta de *Capital*; o padre LODOVICO FLORI, — *Trattato del modo di tenere il Libro Doppio*, em 1633, reputado o melhor expositor do seculo; BASTIANO VENTURI, — *Della scrittura contegiante* — em 1655, — é o primeiro a estabelecer nos livros columnas duplas — para moeda estrangeira e moeda nacional; ANDREA ZAMBELLI — *Mercantesche dichiarazioni della scrittura doppia* — em 1671. ZAMBELLI classifica as contas, aconselha que se faça a escripturação das mercadorias por quantidade tambem e faz uma excellente exposição da correcção dos erros; PIETRO PAOLO SCALI — *Trattato del modo di tenere la scrittura dei mercanti a partite doppie*, 1755.

SCALI classifica as contas em tres grupos — contas proprias, contas dos valores materiais e contas dos correspondentes. Esta classificação já tinha sido feita, no mesmo tempo, por DE LAPORTE, que classificava as contas em — contas do proprietario, contas das cousas e contas das pessoas.

SCALI collocava a *Caixa* no grupo das contas proprias, — ao passa que DE LAPORTE a collocava no grupo das contas das cousas; GIUSEPPE FORNI — *Trattato teorico-pratico della vera Scrittura Doppia* — 1790. Ha nesta obra um ensaio de theoria algebraica da escripturação. GIUSEPPE FORNI, no seculo XVIII, tem o merecimento de haver procurado explicar theoreticamente escripturação.

Nos seculos XIX e XX a contabilidade foi elevada na Italia á dignidade de sciencia — sciencia concreta ou de applicação.

No seculo XIX a Italia se achava sob a influencia franceza — no tocante á escripturação applicada ao commercio, — e sob a influencia austriaca — no tocante á escripturação publica. Dominavam as idéias de GIRANDEAU (Genebra — 1746) que classificava as contas em dous grupos — contas pessoas e contas geraes, — e especialmente as de DEGRANGE (1795) — com a sua famosa theoria das cinco contas geraes, — além das contas das pessoas. Havia traducções de obras francezas e austriacas em grande voga — DEGRANGE, SZARKA, TREMERY, JACLOT, POITRAT, SCHROTT.

Apparecem, então, dois auctores de grande valor: NICOLÁO D'ANASTASIO, com a sua — *La Scrittura Doppia ridotta a scienza* — Veneza — 1803, — e LUDOVICO GIUSEPPE CRIPPA, com a sua *La Scienza dei Conti* — Milão — 1838. São estes os precusores das idéias e theorias que vão apparecer e hão de collocar a contabilidade na sua posição de sciencia constituida.

Vêm depois dois verdadeiros mestres: FRANCESCO VILLA e ANTONIO TONZIG, — o primeiro professor de contabilidade na Universidade de Pavia e o segundo na Universidade de Padua. FRANCESCO VILLA deu a lume — *Manuale per la tenuta dei registri* — 1837; *Contabilità applicata alle amministrazioni private e pubbliche* — 1840 — 1841; *Elementi di amministrazione e contabilità* — 1850; *Elementi di amministrazione e contabilità* — 1850; *Nazioni e pensieri sulla pubblica amministrazione* — 1867.

ANTONIO TONZIG publicou — *Trattato della scienza della Contabilità dello Stato* — 1847; *Scienza di amministrazione e di contabilità private e dello Stato* — 1857 — 1859 e outras obras.

Em 1867 apparece FRANCESCO MARCHI com a

sua famosa obra — *I cinquecontisti* — obra de combate á escola de DEGRANGE, cujos erros foram acceitos durante tres quartos de seculo como verdades indescutíveis.

FRANCESCO MARCHI estabeleceu a theoria personalistica das contas, a qual, mais tarde, foi modificada por CERBONI, que a desenvolveu e a elevou a um sistema coordenado de principios. Ahi apparece a sciencia da contabilidade. CERBONI compoz a sua *Logismographia*, que despertou na Italia vivissimas discussões. Para CERBONI todas as contas são abertas a pessoas. D'ahi o nome dado á sua theoria de «theoria personalistica». As novas idéias de CERBONI foram acceitas e defendidas por escriptores de grande talento, — mas encontraram tambem adversarios intransigentes, como FABIO BESTA com a sua theoria das contas a valores. Para FABIO BESTA não ha conta aberta a pessoas, — mas a valores, — a cousas materiais, a debitos e a creditos. Um outro adversario de grande valor da escola de CERBONI foi PISANI com a sua *Estatmographia*.

A *Logismographia* de CERBONI, despertando vivissimas discussões, fez com que a Italia se collocasse em primeiro logar, entre as nações, no que diz respeito ao estudo da contabilidade. A litteratura italiana sobre o assumpto tem excepcional valor considerada sob o ponto de vista theorico e systematico.

CERBONI, FABIO BESTA e PISANI são grandes mestres fundadores de escolas. São tambem mestres de altissimo valor GIOVANNI ROSSI, EMILIO RAVENNA, PIETRO D'ALVISE, C. BELLINI, ETTORE MONDINI, ENRICO BRUNI, ADOLFO SALVATORI, VITTORIO ALFIERI, CARLO ROSATI, CARLO GHIDIGLIA, EDOARDO SPEROTTI, GIOVANNI MASSA, VINCENZO GITTI e outros tantos cultores da nobilissima sciencia da contabilidade.

FRANÇA. — A França teve o seu primeiro livro de escripturação por partidas dobradas numa tradução do livro de YAN INPYN CHRISTOFFELS, — negociante de Antuerpia, — tradução feita em 1543. Mas o primeiro tratado propriamente francez é o de PIERRE SAVONNE — *Instruction et manère de tenir les livres de compte par parties doubles, soit en compagnie soit en particulier*, — LYON 1657. O primeiro tratado appareceu, pois, no seculo XVI. Conhece-se tambem, do seculo XVI, o livro de MARTIN FUSTEL — *Une brifuee instruction pour secretement escrire et livres de raisons*, apparecido em 1588. No seculo XVII apparecem MICHEL VAN DAMME (1606), MATHIEU THOMAS (1631) JEAN ANDRÉ (1636), CLAUDE BOYER (1645), FRANÇOIS LEGENDRE (1658). Todas estas obras tem pouco valor, pódem dizer-se mesmo insignificantes. No entanto, apparecem, neste seculo XVII, duas obras que se tornaram celebres. Uma é a obra de JACQUES SAVARY — trabalho volumoso em que o auctor se occupa longamente de tudo quanto se relaciona com o commercio — intitulado *Le Parfait Négociant*, cuja primeira edição data de 1675. A obra de JACQUES SAVARY foi traduzida em inglez, allemão, flamengo e italiano. A escripturação dos livros é exposta no capitulo V do livro de SAVARY e as questões do inventario são discutidas no capitulo IX e X do quarto livro — primeira parte. A outra obra — esta sobre escripturação propriamente dita — é a de DE LAPORTE — *Traité de la Science des Négociants et Teneurs de livres*, apparecida em 1685. A obra de DE LAPORTE foi a melhor do seu tempo, — muito superior a de todos os escriptores contemporaneos, — tanto que se tornou classica.

DE LAPORTE foi o primeiro escriptor que verda-

Um interessado num inventário, em que se procedeu a arrolamento, pode deduzir embargos de 3.º a este. — Uma sociedade comercial, embora não matriculada, tem legitimidade para estar em juízo.

Ac. do Sup. Trib. de Just. — de 7 de Março de 1930 — em ag. civ. Agravante, a firma Garcia & Irmão; Agravado, o Curador dos Orfãos.

Acordam os do Cons. no Sup. Trib. de Just.:

Havendo-se por promoção do Curador Geral dos Orfãos, procedido a um arrolamento no inventário orfanológico processado por falecimento de D. Maria Seabra Alves Lima, embargou-o de terceiro a firma agravante Garcia & Irmão.

Contestou os embargos o aludido Magistrado, que, para fazer prevalecer o seu ponto de vista, alegou, entre o mais, que a sociedade embargante se não achava registada, daí procedendo a sua ilegitimidade.

Mas o despacho saneador, decidindo que a invocada omissão não envolvia a inexistência jurídica e falta de constituição legal da mesma sociedade, julgou a parte legítima.

Dêsse despacho agravou o embargado, dito Curador Geral, revogando-a a Rel., que julgou não possuir legitimidade a embargante.

E do acórdão, que assim o decidiu, provém o presente recurso, também de agravo, de que, por ser o competente e oportunamente ter sido interposto, incumbe tomar conhecimento.

O que tudo assim visto, relatado e devidamente ponderado e discutido:

Em 2 fundamentais ordens de considerações se baseia o julgado recorrido para pronunciar esta ilegitimidade:

1.º na falta de matrícula da sociedade e na de registo do título por que ela se constituiu;

2.º em que, sendo interessados no inventário os 2 sócios, que compõem a firma, não podem eles ser havidos como terceiros.

Accentue-se, sem outras delongas, a sem razão do 2.º dos invocados argumentos.

O art. 14 do Dec. n.º 2, de 15 de Setembro de 1892, criando a faculdade de deduzir embargos ao arrolamento, virtualmente a atribuiu a quem, pôsto que, interessado no inventário, por essa diligência veja afectados bens, sobre que, como na espécie ajuizada, alegou posse exclusiva e efectiva, por tal sinal muito distinta da que constitui o indizível direito a que alude o art. 2.º15 do Cód. Civ.

Quem nestas condições se encontra é palpavelmente um terceiro, e, sendo-o, não lhe falta capacidade para, em protecção dos seus direitos em perigo, se socorrer ao pronto remédio estabelecido no preceito que resulta da comparação entre a citada provisão do mencionado Dec. e o art. 922 do Cód. do Proc. Civ.

E mais reflexões, neste ponto, não releva expender.

E agora quanto ao 1.º fundamento:

Não há nem pode haver dúvida, o próprio recorrido explicitamente o reconhece na sua minuta, de que a falta de registo não redundava na não constituição e, consequentemente, na não existência jurídica da firma embargante.

E' outrossim irrefragável que esta, não somente se não matriculou, mas não fez inscrever no registo comercial o instrumento, a que se reduziu o pacto social, assim se preterindo as obrigações respectivamente consignadas na 2.ª parte do art. 47 e no n.º 5.º do art. 49 do Cód. Com.

Tôda a controvérsia tem gravitado em torno de ficar apurado se dessa pretirição, e *ex vi* do disposto no art. 57 d'este último diploma, emerge ou não para a agravante qualquer sanção, que determine a sua incapacidade, ou, o que mesmo é, a sua ilegitimidade.

Desde já se responde negativamente.

Com efeito, em nenhuma disposição legal se vê cominada tal sanção para uma sociedade irregularmente constituída.

O art. 57 deve ser interpretado no sentido de ter única aplicação quando, tratando-se de actos sujeitos a registo, da omissão d'este possa provir lesão de interesses alheios.

Não se está todavia em frente dum acto desta índole.

E' fora de dúvida que a sociedade comercial é um contracto especial de comércio, sobre que a lei, quer pelo que respeita à matrícula, quer pelo que concerne à inscrição do seu título constitutivo, faz incidir a obrigação do registo.

Mas o conhecimento da existência da sociedade, que, diga-se de passagem, se constituiu uns poucos de anos antes do oferecimento dos embargos, era de todo o ponto irrelevante para o embargado.

Não se discutem na hipótese vertente direitos e obrigações, que primitivamente derivem do contracto social, como, indo na esteira do douco Ac. da Rel. do Pôrto de 25 de Novembro de 1910, publicado a pág. 229 do 29 ano da *Rev. dos Trib.*, decidiu o da mesma Rel. de 17 de Maio de 1911, publicado a pág. 252 do 31.º ano d'este jornal de direito, sendo que um e outro arestos tiveram como signatários alguns Juizes que foram depois abalizados ornamentos d'este Alto Tribunal.

E porisso também não é de invocar a disposição do art. 26 do Cód. Com., que, na exigência, que formula, para que o comerciante disfrute a situação que lhe assegura, dá na locução «como tal», a entender que presuppõe que elle exercita um direito expressamente reconhecido pelo Cód. Com., e não pelo civil, que, sem distinção de categorias, confere, como no caso dos autos e por virtude do mencionado art. 18 do Dec. de 1892, a todas as pessoas a faculdade por opposição por embargos a um arrolamento, que as prive de bens, cuja posse aleguem.

Julgou, pois, contra direito o acórdão agravado, que porisso revogou, julgando a agravante com legitimidade para com ella prosseguir o processo de embargos.

Sem custas, por dividas não serem.

Lisboa, 7 de Março de 1930. — *Alexandre de Aragão*. — *Avz.* — *J. Alfredo Rodrigues*. — *J. Soares*. — *Américo de Sousa*.

NOTA.—Revoga este Ac. o da Rel. do Pôrto de 27 de Novembro de 1929, que publicámos no t. 43, n.º 19, pág. 294.

A sua decisão quanto à legitimidade para estar em juízo das sociedades comerciais não matriculadas está de acôrdo com a doutrina, que na *nota* àquele Ac. da Rel. do Pôrto e sempre temos sustentado.

A relativa à legitimidade dos interessados num inventário para deduzirem embargos de 3.º ao arrolamento feito como acto preventivo ou preparatório d'esse processo, parece-nos que é menos conforme com a lei e os bons principios.

Para a fundamentar o Ac. apenas diz, porque entendeu que nada mais era preciso dizer, que a faculdade dos interessados num embargarem de 3.º provém do art. 14 do Dec. n.º 2, de 15 de Setembro de 1892 permitir, *sem nenhuma espécie de restrições*, os embargos de 3.º ao arrolamento.

Não é exacto, pois que o referido art. manda observar as disposições dos artt. 921 e segg. do Cód. do Proc. Civ., e, portanto, não pode deduzir embargos de 3.º ao arrolamento quem não fôr 3.º, nos termos d'esses artt. Pela doutrina do Ac., poderia igualmente deduzir esses embargos de 3.º ao arrolamento quem não alegasse nem mostrasse posse nos bens arrolados, ou mesmo nem tivesse sido ouvido e convencido na acção, — o que não pôde ser.

Ora, os interessados num inventário são nelle ouvidos e é nelle que têm de ser convencidos, pois, tratando-se de bens na posse de coerdeiros, estes são cabeças de casal quanto a esses bens e, podem, ou têm de declarar, se isso fôr requerido, se conferem ou não esses bens; e declarando que não, o Juiz resolverá a questão nos termos dos artt. 704 e 705 do Cód. do Proc. Civ.

O caso de algum ou de alguns coerdeiros possuírem bens da herança está, pois, expressamente previsto e regulado nesses artt.; a admissibilidade dos embargos importará a sua violação.

Da *Gazeta da Relação de Lisboa*.

deiramente tentou fazer uma classificação das contas estabelecendo a personificação moral da casa, independente da personalidade do negociante.

No seculo XVIII apparecem escriptores de grande valor que se distinguem por uma serie de obras superiores ao que se havia publicado até então em outros paizes. Nota-se nessas obras grande clareza na exposição e precisão de linguagem. A contabilidade começa, então, a tomar uma fórma precisa. Apparecem SAMUEL RICARD com o seu *Traité de Commerce* (1709); M. BARREME com o seu *Traité des Parties doubles* em 1721. BARREME é claro e methodico e apresenta em seu li-

vro uma grande exemplificação dos casos que surgem na pratica. Apparece depois E. DEGRANCE, pai, com a sua obra — *La Tenue de Livres rendue facile* — 1795. Esta obra teve muitas edições — e dominou no ensino da contabilidade até o seculo XIX. DEGRANCE teve imitadores não só na França, mas tambem nos outros paizes, — e o seu successo, como escriptor, foi muito grande. Deve-se a elle a invenção do diario-razão, que erradamente attribuem aos americanos.

Carlos de Carvalho.

(Continua).

Contabilista brasileiro.

FORMAS MUITO PRÁTICAS DE ARRUMAR QUALQUER ESCRITURAÇÃO COMERCIAL

INTERESSA PRINCIPALMENTE AOS PRINCIPIANTES

(Continuação)

Aplicação das regras

Suponhamos a compra a dinheiro de contado de diversos móveis para o escritório.

Adoptando-se o sistema de partidas dobradas, que usamos, e que é o mais vulgarmente adoptado, temos de escrever em duas contas aquela operação: Na conta «**Móveis e Utensílios**» a entrada dos móveis e na conta «**Caixa**» a saída do dinheiro ou numerário, como também se lhe chama em linguagem comercial.

Ha, pois, sempre, por cada operação, que escriturar duas contas, uma a débito e outra a crédito; isto é, ha que fazer dois lançamentos, artigos ou partidas, — o que significa o mesmo, por que aqueles vocábulos são sinónimos, comercialmente, — e daí o chamar-se escrituração por partidas dobradas.

Como os móveis entraram, e só por isso, segundo a regra, debitam-se; isto é, faz-se o lançamento da entrada, regista-se a entrada, do lado esquerdo, no débito da conta «**Móveis e Utensílios**».

Como o dinheiro ou numerário saiu, e só por isso, credita-se; isto é, dá-se-lhe saída, toma-se nota da saída, faz-se o lançamento da saída, do lado direito, no crédito da conta «**Caixa**».

Portanto: fica a conta «**Móveis e Utensílios**» a dever à conta «**Caixa**».

Este facto, de uma conta ficar a dever a outra, pode e é vulgar ser expresso do seguinte modo, num livro chamado «**Memorial**» ou «**Diário Auxiliar**», que mais não é que o «**Borrão**» passado a limpo segundo as regras da escrituração.

Móveis e Utensílios à Caixa

Pela compra de diversos móveis 1.700\$—

É isto, também, um lançamento, artigo ou partida.

As contas **Móveis e Utensílios** e **Caixa**, assim dispostas, constituem uma frase elíptica, que exprime, que a conta **Móveis e Utensílios** deve à conta **Caixa**.

Suprimiram-se convencionalmente as palavras *conta* e *deve*, por desnecessárias, ficando apenas a preposição *a* antes da conta credora, para a indicar mais rapidamente, dum só golpe de vista.

Ha três espécies de lançamentos destes:

Simplees, mistos e compostos

Simplees: quando têm uma só conta devedora e uma só conta credora, como o acima.

Mistos: quando têm uma só conta devedora e várias contas credoras ou quando têm diversas contas devedoras e uma conta credora.

Por exemplo:

Caixa a Diversos

Recebido das seguintes contas

a **Mercadorias** 5.000\$—
a **Devedores e Credores** 800\$— 5.800\$—

ou

Diversos a Mercadorias

Pelo que consta das seguintes contas

Caixa

Pela venda de diversas mercadorias 2.000\$—

Devedores e Credores

M/ factura para Américo Costa 360\$— 2.360\$—

A palavra *diversos*, emprega-se para representar as diversas contas e, portanto, significa: *diversos títulos de contas*.

Compostos: quando têm várias contas devedoras e várias contas credoras.

Por exemplo:

Diversos a Diversos

Lançamento das operações realizadas neste mês

Caixa	25.500\$—	
Mercadorias	175.820\$—	
Devedores e Credores	16.300\$—	
a Móveis e Utensílios		3.000\$—
a Devedores e Credores		7.860\$—
a Mercadorias		197.215\$—
a Caixa		9.545\$—
	217.620\$—	217.620\$—

Estes lançamentos: *simplees*, *mistos* ou *compostos*, são constituídos por quatro elementos:

- 1.º **A data;**
- 2.º **As contas**, que se dispoem: 1.º a devedora e depois a credora, precedida da preposição *a*;
- 3.º **A designação**, que deve ser o mais clara e consisa possível, sem ser lacónica.
- 4.º **As verbas**, parciais e total.

Cada lançamento tem de ser separado por dois traços horizontais, no espaço central ou da designação, partindo um da esquerda e outro da direita para o centro, mas ficando a distância, um do outro, bastante para o número do dia, que, portanto, fica entre elles.

Agora, é oportuno exercitar em lançamentos destes.

Suponhamos, pois, que compramos a dinheiro de contado, diversas mercadorias por 3.000\$—.

Temos de escriturar esta operação em duas contas, não é verdade?

Na conta **Mercadorias**, a débito; isto é, do lado esquerdo, por que elas entraram e todos os valores que entram debitam-se. Entraram no armazem e, pelo valor, na devida conta. Na conta **Caixa**, a crédito; isto é, do lado direito, por que o dinheiro saiu e todos os valores que saem creditam-se. Saiu dinheiro do cofre e o respectivo valor da conta **Caixa**.

A Publicidade ao serviço das creanças

As creanças, os homens de amanhã, têm prestado innumeráveis serviços à publicidade. O público, os técnicos e os anunciantes sabem de sobejo o papel que as creanças têm tomado na propaganda, apresentando-as nos anúncios, fazendo destacar as suas lindas cabecitas, que têm sido utilizadas como marcas.

Todos temos admirado composições fotográficas excelentes de creanças jogando, de gente miuda elegantemente vestida, o menino ou menina que choram pretendendo uma guloseima, o bebé que mais tarde, graças a um produto alimentício, ha de ser amanhã não só o homem robusto, mas também o campeão dum desporto, e assim sucessivamente, debaixo de todos os aspectos e feitios, sempre o menino ou menina têm atraído o nosso olhar para os anúncios.

Quantos produtos têm as creanças feito vender? Quantas mães, graças à simpatia que lhes inspirou o debuxo ou a fotografia duma creança, dedicaram a sua atenção a um anúncio e isso foi o suficiente para as decidir a efectuar uma experiência dum artigo, dum produto alimentício ou um específico para que o seu filho alcançasse vigor e louçania? Uma parada de creanças efectuada de tres formas distintas, dirigida a comerciantes, a técnicos e a meios de publicidade, daria um resultado, talvez para muitos inesperado, de tão excelente meio. Sabemos dum laboratório que já editou mais de três milhões desses folhetos de propaganda dedicados às mães espanholas, e nos quais o protagonista é uma creança; sabemos também que esta creança, esta protagonista do folheto em questão tem trazido muitos lucros à caixa do referido laboratório. É muito natural que a publicidade produza a boa publicidade, e é também lógico que a publicidade empregue reprodução de figuras representativas do elemento a que vai destinado o produto que se anuncia.

Não ha muito numa revista franceza foi publicado um interessante assunto sobre o tema que tratamos, a creança nas campanhas de publicidade, e no qual se apresentaram os diversos aspectos em que se fez elogiar a creança nesse papel publicitário, uma colecção de marcas nas quais a creança figura como illustração central, os títulos de produtos e artigos que levam nome de creanças e cujo crédito é mundial. Causava alegria ver tanta creança reunida, tantos aspectos — todas realidades — da vida da creança, do que ha de ser mais tarde o homem que guie os destinos dum país, que conduza as massas, que se constitua em ídolo dos desportistas, etc.

Porém... e a publicidade que tem feito por a creança?

A nossa pergunta não se refere no que ao produto em si proporciona a creança; a publicidade dum artigo exerce directamente sobre a mãe, sobre a família ou quantos têm a seu cuidado a creança, e claro está que o artigo, o específico ou o produto finalmente beneficiam a creança, pois que se se anunciava e se vendeu é com o fim de fazer bem a toda a humanidade.

Referimo-nos ao que a publicidade pode fazer para o bem da vida da creança, servindo-lhe de guia, de protector, de educação.

Sob este especto sei que temos de constatar o pouco que a publicidade tem feito a favor da creança. Na realidade pouco tem retribuido, em justa reciprocidade, como devia ser, ao que a creança tem proporcionado à publicidade industrial e comercial.

Começam, não obstante, os países a notar a dívida em que se encontram com a creança. A publicidade racional e quer fazer para a creança o que a creança tem feito para a publicidade.

Sem ir mais longe, temos visto esta reacção em França. O problema da circulação constitue o maior perigo para as creanças, não precisamente nos lugares de mais trânsito, pois que nestes a regulação, a constante vigilância dos guardas, dos sinais luminosos, é já uma garantia para pequenos e para todos os mortais. A circulação, precisamente onde mais perigos, mais ameaças constitue para a creança, é nas ruas de pouco trânsito, naquelas em que o conductor do automovel, confiado, seguro de que não achará inconvenientes no seu caminho, accelera, aumenta a marcha de maneira desenfreada, depositando a sua esperança na falta de obstáculos e na segurança dos seus freios.

Porém em todas estas ruas geralmente é onde maiores perigos podem surgir. As escolas só estão montadas em ruas de pouco trânsito e em certas horas uma avalanche de meninos ou de meninas, saindo em tropel da escola, jogando, desejosos de reunir-se com as creadas, podem constituir o maior dos obstaculos para o automobilista.

A França quiz servir as creanças, quiz que a publicidade renda beneficios à gente miuda. Em todas as ruas onde existe uma escola, à entrada e à saida da mesma, colocou uns postes com um disco de tamanho maior do que os se empregam para indicar a direcção da circulação e neles fez pintar a silhueta dum menino e duma menina — esta com uma cesta de trabalho e com caracteres muito visíveis a inscripção «**Moderar a marcha — Escola**», e para que esta publicidade seja cumprida, impôs penalidades máximas para qualquer desgraçado atropelamento nas ruas onde estão montadas escolas, quer sejam particulares, quer sejam do Estado ou sustentadas por corporações officias.

Que temos feito nós, que tem feito o nosso país em favor das creanças? A nossa publicidade até agora, pouco, para não dizer nada tem feito em favor das creanças em justa compensação ao favor que das creanças tem recebido. É necessário, pois, que comerciantes, técnicos, autoridades, todos, pensem um pouco nas creanças, em fazer alguma coisa por elas; ao fim e ao cabo é um trabalho de patriotismo que proporciona grandes rendimentos a uma nação, evitando-lhe muitíssimas lágrimas.

Rafael Bori.

Da «Actividad»

Portanto: o lançamento no **Memorial** ou **Diário Auxiliar** deve ser

**Mercadorias
à Caixa**

Talão n.º 1076, de Alfredo Ferreira & C.ª, L.ª 3.000\$—

Quer dizer: que a conta **Mercadorias** deve à conta **Caixa**...

Ha quem diga: **Mercadorias devem à Caixa**. É tolice, por que não são as mercadorias que devem, é a conta, quem deve.

(Continua)

A. M. F.

SECÇÃO LITERÁRIA, ARTÍSTICA, MORAL E SCIENTÍFICA

A ESCRITA

De Deus é filha a alma inteligente; da alma inteligente é filha a linguagem falada; da linguagem falada é filha a linguagem escrita; da linguagem escrita é filha a leitura; da leitura são filhas as sciências, as artes, a civilização, a moral e a própria liberdade.

As sciências, as artes, a civilização, a moral e a liberdade ampliam a esfera da sua nobre avó — a razão inteligente, e vem a tornar-se por aí mais que uma felicitação para a terra: uma brilhante homenagem, um digno culto ao Criador.

Não podemos conceber o homem sem a palavra; a palavra é tão antiga como elle; emudece-o, destruíste-lo. Mas a palavra, que nasce dos lábios, vive no ar um momento, e nos ouvidos próximos fenece; obteve da intelligência sua mãe o segredo, certamente inspirado de mais alto, de se corporificar, perpetuar-se multiplicar-se, difundir-se sem limites no espaço, como no tempo. Se o padre creou o mundo e o Verbo Divino o remiu, o verbo humano, encarnando-se também, creou outro mundo — o futuro; e nele uma segunda redenção terrestre.

Não era tudo haver-se atinado, depois de mil ambiciosas tentativas, depois de mil esforços hoje esquecidos, com o segredo da embalsamação, da ressurreição, da immortalidade da palavra, aérea, impalpável, incoercível, fugitiva. A razão, que tanto conseguia, devia, sob pena de abdicar-se a si mesma, forcejar para que este grande meio de universal aperfeiçoamento pertencesse por igual a todos os povos, e em cada povo a todos os indivíduos; assim como o ar e o sol a todos são comuns. Mas não succedeu assim; o futuro tem de o trazer; o presente cobija-o, invoca-o, e já sabe ao menos murmurar, porque lhe falece. Bem haja elle; grite mais até que o ouçam os surdos, até que se levantem os paralíticos, até que se rasgue a manhã do dia novo, até que os latifundios e os morgados do saber se desvinculem, se dividam por todos; e todos tenham, sem favor, quinhão para si e para seus filhos.

A minoria da sociedade a ler e a escrever, a poder confezir e a sonegar igual bem à quasi totalidade, é uma usurpação, uma tirania e uma insensatez, em que ninguém acreditara, se se não visse.

Ainda bem que a Providência não dorme, por mais que durmam os que na terra se cuidam seus gerentes! Ainda bem que é ela, ela a progressista dos progressistas, a que, a despeito de todos os obstáculos, e até empregando-os como estímulos, sem esforço nem estrondo, faz subir, de noite como de dia, para as suas alturas incógnitas, a humanidade, mar vivo, sempre a encher e abonançar-se.

Era o papiro universalmente usado para a escrita no mundo latino; o que dava espantosos rendimentos anuais à cidade de Alexandria, por onde o Egito exportava essa matéria prima da sciência, da história, dos negócios. Muitos museus conservam boas amostras de papiros manuscritos d'esses tempos; os do Louvre foram, diz-se, achados quasi todos em sepulcros.

Caiu o império, caíram os Cesares, caíram os deuses; sobreviveu-lhes o papiro; sobrenadou em todas as revoluções, com que a sociedade se transformava.

Em França e Alemanha, era já V e VI século da era nova, e ainda não escreviam fora do papiro.

Sabe-se que nos dois séculos seguintes só predominou o pergaminho entre os povos do Norte, por se haver tornado raro e custoso o papiro, em razão das devastações causadas pelos árabes nas partes de Levante, donde elle vinha.

Ainda, porém, depois se tornou ao mesmo papiro, já outra vez communissimo nos séculos XI e XII.

Por esses tempos se inventa no Ocidente um papel, que, pela abundância, pelo à-mão da matéria prima, e maior facilidade

A PALAVRA

De todas as artes, a mais bela, a mais expressiva, a mais difficil, é sem dúvida a arte da palavra. De todas as mais se entretrece e se compõe. São as outras como ancilas e ministras; ella, soberana universal.

Da estatuária toma as formas; da architectura imita a regrada estrutura de suas edificações; da pintura copia a cor e o debuxo de seus quadros; da música aprende a variada successão de seus compassos e melodias; e sobre todos estes predicados tem mais do que as outras artes, a vida, que anima os seus paineis, a paixão, que dá novo esplendor às suas tintas, o movimento, que intima aos que a escutam e admiram, o entusiasmo e a persuasão.

A estatura fala, mas fala com uma interjeição, que apenas expressa um sentimento vago, indefinido, momentâneo. A pintura fala, mas fala com uma frase breve, em que a elipse houvera suprimido boa parte dos elementos essenciaes. O edificio fala, mas fala como uma inscrição abreviada, que desperta a memória do passado sem particularisar os acontecimentos a que alude. A música fala, mas fala apenas a sensibilidade, sem que o entendimento a possa claramente discernir.

Só a palavra, nas artes a que é matéria prima, fala ao mesmo tempo à fantasia e à razão, ao sentimento e às paixões; só ella, Pigmalião prodigioso, esculpe estatuas, que vão saindo vivas e animadas da pedra ou do madeiro, onde as delinea e arredonda o seu buril. Só a palavra, mais inventiva do que Zeuxis, sabe desenhar e colorir figuras e paeses, com que se ilude e engana a vista intellectual. Só a palavra mais audaz do que os Ictinos e os Calícrates, traça, dispõe, exorna e arremessa aos ares monumentos mais nobres e ideais que o Parthenon de Atenas. Só a palavra, mais comovedora e persuasiva do que o plectro dos Orfeus, encadeia à sua lira mágica estas feras humanas ou desumanas, que se chamam homens, arrebatados e enfurecidos nas mais truculentas alucinações.

J. M. Latino Coelho.

da fabricação, desterra o papiro de todo e para sempre: e já o papel de linho reduzido a polme, e alastrado em fôrmas com crivos ou peneiras. A mais antiga folha, que citam existente, desta espécie, é uma do ano de 1319.

Na China, segundo se diz, largos séculos havia que assim o fabricavam de seda, algodão, palha de arroz e outras substâncias.

Tem a indústria do papel de polme vindo a crescer até aos nossos dias, e em nossos dias mais que nunca, sob as inspirações da sciência, com os incessantes progressos da química e da mecânica, e pelas exigências cada vez maiores destas devoradoras e insaciáveis fome e sede de leitura.

Quem pretendesse abranger, mas que fosse em resumo, os processos hodiernos da fabricação do papel, teria de compor uma bibliotheca.

Consideremos só, como mais uma prova da constante lei da perfectibilidade, consideremos quanto vai daquela banca oblíqua em que o operário egípcio estendia, colava, sobrepunha, as tiras laboriosamente apuradas do papiro, que ainda depois tinham de ser impressadas, brunidas, aprimoradas em Roma pelos Fanios, até estas fábricas, em que um operário mecânico, que não dorme nem cansa, corpo de ferro e alma de fogo, de cem braços, de mil braços, toma todas as matérias filamentosas, o linho, o algodão, as malvas, a pita, a palha, a cana; as limpa, as tritura, as branqueia, as estende em teias intermináveis, as seca, as lustra, as corta, as ajunta, e diz ao homem: levanta-te, leva, derrama na civilização, civilização nova!

A. F. de Castilho.

P E N S A M E N T O S

É feliz quem quer só o que pode e faz só o que deve.

○○○○

A educação é tão poderosa que chega a domesticar as feras.

○○○○

São poeira as coisas deste mundo: começam e acabam.

Nem riqueza, nem alta linhagem, nem talentos, nem beleza corporal, nem elogio humano, nem glória terrena te podem conquistar as predilecções de Jesus. Uma só coisa é necessária e esta basta: sê puro!

P.º Does, S. J.

○○○○

Quem fala consigo, não houve as asneiras do próximo

NOTAS DE ARTE

por GUIDO SEVERO

JARDIM PASSOS MANUEL

O Jardim Passos Manuel local de divertimentos que é o orgulho do burgo portuense, e tão invejado é por Lisboa, deve a sua fundação à rasgada iniciativa do falecido empresário Luís Faria.

Tem estado à testa da sua direcção várias empresas, e ha uns 20 anos, éle era o *rendez-vous* obrigatório das meninas casadoiras e dos janotas caçadores de dotes.

O modernismo da hora que passa, bem assinalado nas mais diversas manifestações, deu orientação nova às empresas das casas de espectáculos, indicando também à actual empresa arrendatária a directriz a seguir na sua exploração, para que o Jardim Passos Manuel nos descubra uma nesga da vida nocturna, que a civilização actual impõe a qualquer grande cidade.

Assim o Público pode apreciar num só espectáculo excellentes fitas, bons números de variedades e a audição de belos concertos musicais.

No *céran* têm sido passadas as melhores produções da arte do silêncio, como sejam: «A chama divina», «A madona dos serepings», «Morta para o mundo», «A dançarina dos deuses», etc., tudo películas de alta classe, cheias de contrastes e efeitos fotográficos primorosos, verdadeiras jóias artísticas, desempenhadas pelos maiores astros da cinematografia estrangeira.

O grupo orquestral dirigido superiormente pelo distinto professor e *maestro* René Bohet tem a colaboração dos ilustres professores: José Bonet, o distintíssimo pianista sempre preferido por Benetó quando das suas brilhantes temporadas de verão no Casino Peninsular da Figueira da Foz; Lamy Reis, ainda muito novo, mas já um bom artista, que ainda na época passada esteve à frente da orquestra do Olímpia; Américo Ferreira, antigo 1.º cornetim da Banda da Guarda Republicana do Pôrto, considerado hoje sem favor o primeiro *trompette* da capital do Norte; Luís Antunes, ilustre violoncelista, possuidor de boa técnica e facilidade de obter efeitos de sonoridade; Póvoas, saxofonista experimentado, discípulo dêsse grande *maestro* de intuição que se chamou José Nunes, o falecido chefe da banda de infantaria 18, cujos bons ensinamentos muito lhe aproveitaram; Julião, solista de oboé, afirmando sempre grande sentimento e opulência de som; Sampaio, óptimo trombone de canto, com largo tirocinio em boas orquestras sinfónicas; Santos, contrabassista, músico modesto, mas que se tem afirmado um grande organisador na direcção da Banda dos Bombeiros Voluntários de Matosinhos; etc.

Gostaria de ver e ouvir entre estes executantes o distinto clarinetista André Parreira, com larga prática nas orquestras do Teatro Lírico, que apesar de ser sem contestação o melhor músico do Pôrto no seu instrumento, se encontra presentemente na disponibilidade, e um pouco esquecido pelos magnates da Associação da sua classe.

O excelente conjunto musical de que venho falando, tem deliciado os espectadores com bellissimas adaptações musicais, cheias de carácter, como não estavamos acostumados a ouvir.

Pode-se dizer afoitamente que mesmo nos tempos do império do cinema silencioso, em que se chegavam a formar orquestras de 24 executantes, (nem todos de *verdad*, pois alguns eram só para fazer número), nunca se fez ouvir no Pôrto um grupo tão homogéneo e seguro como este que actua presentemente no Jardim Passos Manuel!

René Bohet, que estava à frente da orquestra do S. Luís, em Lisboa, mostrando um brio profissionalismo hoje bem raro de encontrar, nos charros tempos de mercantilismo que vão correndo, preferiu abandonar aquele cinema, a sujeitar-se comodamente ao exercício do *métier* de *agultreiro* que lhe era oferecido, para mudar os discos do aparelho reproduzidor de som, serviço este que não exige conhecimentos especiais da divina arte de Mozart, e de que pode ser incumbido qualquer modesto timbalreiro.

Egualmente os concertos sinfónicos lá realizados, dentro dos recursos numéricos do conjunto orquestral, têm constituído verdadeiros triunfos para o grupo René Bohet, arrancando vibrantes aplausos às selectas assistências que todas as quintas-feiras enchem o vasto *hall* do Jardim Passos Manuel. E' pena que no número dos seus executantes não seja incluído um trompista. Mas também é verdade que no Pôrto não ha um bom para amostra, e a Inspecção Geral dos Teatros, zelando mais os interesses materiais dos músicos, do que propriamente o prestígio artístico da classe, não deixa vir artistas estrangeiros para não fazerem concorrência aos nacionais. E está claro que estes não se zangam, apesar dos protestos dos empresários das casas de espectáculos, que desejando variar o seu pessoal artístico, para não ver o Público aborrecido e a bocejear, ouvindo sempre os mesmos grupos e os mesmos programas, se vêem em sérios embaraços às vezes, para organizar um grupo orquestral regular.

Ainda no verão passado esteve uma orquestra inferioríssima no Passos Manuel, que não acompanhava convenientemente as

bailarinas e *tonadilleras*, a ponto de uma noite, o articulista ver uma artista enervada pela desafinação do *fungãd*, atirar ao pianista com o pandeiro que tinha na mão.

Também há pouco tempo, quando da curta temporada (felizmente) no Pôrto da pseudo-Companhia Lírica Portuguesa (lus-italiana), assisti à audição de óperas como a «Aída», «Rigoletto», etc., com uma orquestra sem trompas, estando um solitário órgão a substituí-las.

Não ha dúvida que a orquestra, quanto à sua deficiência e falta de unidade, estava bem à altura dos ilustres cantores que estropearam o melhor que puderam, a execução de obras primas que deveriam ser poupadas, por quem de direito, a estes sacrificios.

A Inspecção Geral dos Teatros deveria interditar sòmente a entrada no nosso País, a artistas estrangeiros de certas especialidades, de que nós possuíssemos quantidade suficiente, que chegasse bem para satisfazer todas as necessidades. Agora obrigar o Público e as Empresas a satisfazerem-se sòmente com a *prata da casa*, seja ela boa ou avariada, isso só serve para acoçoar a mandriche dos músicos e promover a decadência da Arte Nacional.

Mas... não divaguemos mais, e continuemos falando da orquestra do Passos.

Os seus programas de concertos têm sido rigorosamente organisados, atendendo-se às predilecções dos *dilettanti*.

Tenho lá ouvido os melhores trechos da autoria de Schubert, Massenet, Wagner, Ponchielli, Grieg, Rossini, etc., notando-se sempre na sua execução, bela sonoridade, notável colorido e grande sentimento artístico, proporcionando aos *gourmets* do Som, um infinito prazer espiritual.

René Bohet, temperamento vibrante de artista do mais fino quilate, sente-se enlevado, transportado mesmo a mundos desconhecidos, quando o seu grupo executa as melhores páginas dos compositores da sua predilecção.

Também as variedades exibidas no palco do *hall*, atestam a escrupulosa escolha da actual empresa, entre os melhores artistas do género, que presentemente têm cartaz nos grandes meios artísticos estrangeiros.

Assim os cossacos do Don «Platoff», o excêntrico musical Corona, as Merry Girls, a bailarina Carmen Diadema, etc., todos estes números conquistaram o agrado dos frequentadores do Passos

O que é lamentável constatar-se é a indiferença do grande Público perante a arrojada iniciativa da Empresa, pois acostumado como está ao matraquear infernal do desafinado e barulhento *jazz*, onde se não aprecia Arte, mas só momicas e jogos malabares, tem abandonado um pouco as sessões desta casa de espectáculos, não compensando o esforço gigantesco daqueles que animados da melhor das intenções, meteram hombros à rude e inglória tarefa de levantar o nível artístico e moral do Jardim Passos Manuel.

Não admira, estamos numa época de fria materialidade, de *box*, de *foot-ball*, do triunfo da máquina sôbre o sentimento e o cérebro, e em que impera o mais vil e soez dos mercantilismos.

ADELINA ABRANCHES — Festa de consagração

Teve interesse, e afirmou-se em notas de carinho e de emotiva sinceridade, a festa homenagem realizada no salão do Grupo dos Modestos, em honra da gloriosa actriz Adeline Abranches.

A simpática iniciativa do Grupo, associaram-se as autoridades locais, escritores, artistas teatraes, jornalistas, personalidades em destaque no meio portuense, etc.

Quando a homenagem avançou ao proscénio, toda a sala de pé, se manifestou numa sincera salva de palmas, que provocaram na grande artista lágrimas de reconhecimento e de ternura.

Houve um acto de *cabaret* dirigido pelo actor Abilio Alves, em que tomaram parte os principais artistas da companhia José Climaco.

A direcção dos Modestos ofereceu no final da festa, um Pôrto de honra na sala da Direcção aos seus convidados e Amigos, pretexto que serviu para várias e affectuosas saudações.

E' justo salientar-se bem a acção do snr. Júlio Silva, gerente da filial nesta cidade, dos Grandes Armazens do Chiado, para ser levada a efeito esta festa.

Já foi éle a alma das homenagens a José Ricardo, ao actor Ferreira da Silva, etc.

E já que falo em Júlio Silva, devo dizer que se projecta uma festa de homenagem a este útil e prestável cidadão, que bem a merece.

O caso é que as Direcções compreendam bem as suas intenções, e alheias a intrigas, o ajudem na medida das suas forças, pois éle pelas suas qualidades de trabalho e de inteligência, é um valor adentro de qualquer colectividade de recreio.

CONVÉM a quem deseje estudar contabilidade;

A TODOS os estudantes de comércio;

Aos professores de ensino comercial;

A TODOS os empregados no comércio e muito especialmente aos guarda-livros;

Aos comerciantes, etc.

AVOZ DO COMÉRCIO

QUINZENÁRIO DOS CONTABILISTAS E GUARDA-LIVROS

Visa principalmente a formação da melhor capacidade técnica, literária e moral, necessárias para se ser verdadeiro guarda-livros moderno, e a defesa profissional



No género não se publica melhor em Portugal.

É vendido pelo custo, porque o principal objectivo é defender e auxiliar a Classe.

Só se vende por assinatura.

Os assinantes têm direito a consultas jurídicas grátis sobre assuntos de comércio.

SUMÁRIO: Do homem que sabe contabilidade, por *Luís Mourão*, pág. 249.—Qual é a melhor tinta portuguesa de escrever?, por *António Martins da Fonseca*, pág. 250.—A nomeação dos peritos em contabilidade e a retribuição do seu trabalho, (Continuação), por *Emílio de Figueiredo*, pág. 251.—Diário das operações de uma divisão de herança, por *F. d'Aurá*, pág. 252.—Ganhos e Perdas, por *Arthur Grazi Junior*, pág. 253.—Pelourinho das incompetências, por *José Martins Pinheiro*, pág. 254.—Casas com Sucursais, por *Carlos de Carvalho*, pág. 255.—Consignações, por

A. M. F., pág. 256.—Folhas móveis e Verbetes, por *C.*, pág. 257.—Origem e Desenvolvimento das partidas dobradas, por *Carlos de Carvalho*, pág. 258.—Um interessado num inventário, em que se procedeu a arrolamento, pode deduzir embargos de 3.º a este.—Uma sociedade comercial, embora não matriculada tem legitimidade para estar em juízo, pág. 259.—Formas muito práticas de arrumar qualquer escrituração comercial, por *A. M. F.*, pág. 260.—A Publicidade ao serviço das crianças, por *Rafael Bori*, pág. 261.—Secção literária, artística, moral e científica, pág. 262 e 263.

Teatro Sá da Bandeira

Telefone, 2595

Empreza ANTONIO CASTRO

COMPANHIA
de revistas e férias
JOSÉ CLIMACO

DE QUE FAZEM PARTE OS ILUSTRES ARTISTAS

Margarida Ferreira — Deolinda Macedo
Sofia Santos — Soares Correia
Joaquim Prata — Adolfo Sampaio

BAILARINOS

Jin & Williora

MAGNIFICO CONJUNTO ARTISTICO

ESPECTACULOS E DIVERSÕES

Telefone, 2619

Águia d'Ouro

**O cinema sonoro mais
luxuoso do Pôrto**

Aparelhos de reprodução **Western-Electric**
precisamente iguais em marca e volume
de som aos do Cinema *Paramount* de Paris

FILMES DE ALTA CLASSE SINCRONISADOS

Matinées elegantes

Às Quintas-feiras, Sábados e Domingos

Novo Salão High-Life

Telefone, 1407

Praça da Batalha

O cinema mais popular do Pôrto

Peliculas sensacionais

PROGRAMAS ESCOLHIDOS

Orquestra-Jazz dirigida pelo professor ALFREDO CALDEIRA

Jardim Passos Manuel

Telefone, 1034

Empreza Artística, Limitada

Esplendoroso Music-Hall
O melhor recinto de diversões do País
Luxuoso salão de Festas

CINEMA E VARIEDADES

Grande orquestra sob a direcção do insigne violinista
RENÉ BOHET

CONCERTOS SINFÓNICOS

Palacio de Cristal

Telefone, 89

O cinema mais barato do Pôrto

na NAVE CENTRAL e no GIL VICENTE

às terças, quintas e domingos

Chás Dansantes

no «dancing» do Restaurant

JANTARES CONCERTOS

todos os dias às 19 horas

VISITEM O **AVIARIO**

com as suas novas colecções de cães de raça
e pássaros exóticos

Salão Jardim da Trindade

Telefone, 4412

Rendez-Vous da sociedade elegante portuense

SOIRÉES CHICS

As mais belas e deslumbrantes produções do

Cinema Falado e Cantado

FILMES ESCOLHIDOS

JORNAL SONORO METROTONE

Programas variados

Matinées às *Quintas e Domingos*

Olympia

Telefone, 533

CINEMA MUDO

As melhores produções da arte do silêncio musicadas
pelo ilustre compositor

Fernando Carriedo

que dirige uma esplendida orquestra.

Programas organizados por *Raul Lopes Freire*

Sessões da Moda às Segundas-feiras

A BILHETEIRA ABRE Á 1 HORA DA TARDE

Odeon "Cine-Teatro"

Empreza A. DA SILVA MARTA — Telefone, 4850

R. Pinto Bessa (ângulo da Rua Nova da Lomba)

CINEMA MUDO

SUPER-PRODUÇÕES

CINE-FARÇAS

REVISTAS MUNDIAIS

DESENHOS ANIMADOS

DOCUMENTARIOS

FITAS POLICIAIS

MAGNIFICA ORQUESTRA

Preços populares